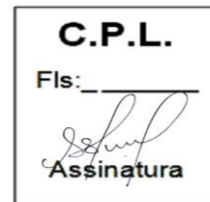




**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**

- **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL.
- **Data/Horário:** 09 de novembro de 2026 às 08:00 (horário de Brasília/DF).
- **Local da sessão:** Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
- **Retirada do Edital:** www.bnc.org.br, portal do Município no endereço www.pontealtadobomjesus.to.gov. ou por e-mail: licitacaopabj2021@hotmail.com ou e-mail licitacaopabj2021@hotmail.com.
- **Recebimento do Credenciamento e propostas:** do dia 26/10/2026 às 08:00min ao dia 09/11/2026 às 07h30min (horário de Brasília/DF).
- **Abertura da Disputa:** 09/11/2026 às 08h00min (horário de Brasília/DF).
- **Modo de disputa:** ABERTO.
- **Preferência ME/EPP:** SIM
- **Órgão demandante e gerenciador:** Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus – TO.

1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus – TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.767.456/0001-23, com sede na Avenida Tocantins, s/nº, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus – TO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de transporte e apoio assistencial no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, compreendendo o deslocamento de pacientes e acompanhantes entre Ponte Alta do Bom Jesus/TO e Palmas/TO, com transporte em veículo climatizado, acompanhamento por profissional de enfermagem, disponibilização de ponto de apoio, alimentação e hospedagem eventual, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus – TO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Data, local e hora

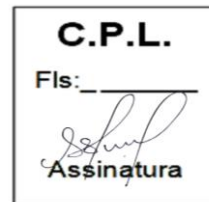
1.2.1. A sessão pública deste Pregão será realizada por meio do sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico www.bnc.org.br. na data e horário informados no preâmbulo, observado o horário de Brasília/DF.

1.2.2. Data/Horário: 09 de novembro de 2026 às 08:00 (horário de Brasília/DF).

Local da sessão: Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Retirada do Edital: www.bnc.org.br, portal do Município no endereço www.pontealtadobomjesus.to.gov. ou por e-mail: licitacaopabj2021@hotmail.com ou e-mail licitacaopabj2021@hotmail.com.

Recebimento do Credenciamento e propostas: do dia 26/10/2026 às 08:00min ao dia 09/11/2026 às 07h30min (horário de Brasília/DF).

Abertura da Disputa: 09/11/2026 às 08h00min (horário de Brasília/DF).

Modo de disputa: ABERTO.

Preferência ME/EPP: SIM

Órgão demandante e gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus – TO.

- 1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais disposições deste Edital e de seus anexos.
- 1.4. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação, pelo licitante, de todas as normas contidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.5. A legislação mencionada neste Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sede do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus – TO.
- 1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.7. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2. DO ÓRGÃO DEMANDANTE E GERENCIADOR

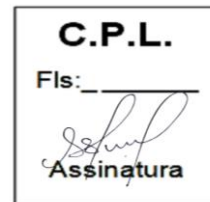
- 2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus – TO é o único demandante e gerenciador do presente processo licitatório, não havendo outros órgãos ou entidades participantes.

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de transporte e apoio assistencial no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, compreendendo o deslocamento de pacientes e acompanhantes entre Ponte Alta do Bom Jesus/TO e Palmas/TO, com transporte em veículo climatizado, acompanhamento por profissional de enfermagem, disponibilização de ponto de apoio, alimentação (café da manhã, almoço e, quando cabível, jantar) e hospedagem eventual", remetendo ao detalhamento do Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus – TO.
- 3.2. A licitação será realizada por item único, não se admitindo o fracionamento do objeto, tendo em vista tratar-se de serviço integrado e indivisível, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do **Termo de Referência (Anexo I)**.
- 3.3. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e o valor de referência da contratação constam detalhadamente no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus – TO, conforme a dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.302.0210.2-055 – Atividades Administrativas da Sec de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 706
Instituição Financeira: Banco do Brasil S.A.
Agência: 02704-9
Conta Corrente: 23.535-0

4.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, inclusive em caso de prorrogação contratual, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido exclusivamente pelo sistema BNC (www.bnc.org.br) ou pelo e-mail licitacaopabj2021@hotmail.com, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame, vinculando os participantes e a Administração.

5.2. Não será admitida impugnação sem a identificação completa do impugnante (nome ou razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone), devendo, se pessoa jurídica, estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem a subscreve.

5.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

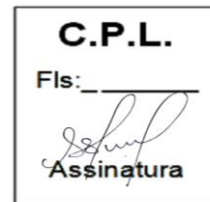
6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que estejam com credenciamento regular no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) os que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) os que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, concorrendo no mesmo item;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
- g) agente público do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus – TO;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Em razão de o valor estimado da contratação ultrapassar o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o certame será realizado em ampla concorrência, assegurados os critérios de desempate em favor de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos dos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

7. DO CREDENCIAMENTO

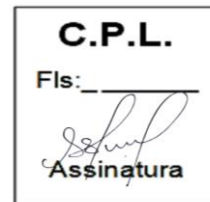
- 7.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, e deverá ser feito por meio do sítio www.bnc.org.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Fundo Municipal de Saúde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados junto ao sistema BNC, sob pena de, não o fazendo, arcar com os prejuízos decorrentes de sua desatualização.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o valor unitário por pessoa transportada, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, quando se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. O valor proposto deverá compreender todas as despesas necessárias à integral execução do objeto — incluindo combustível, manutenção, seguros, remuneração da equipe de enfermagem, alimentação, hospedagem eventual, encargos sociais, trabalhistas, tributários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos — não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título posteriormente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 8.4. No cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, e que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.
- 8.5. Até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo, por meio do sistema BNC, iniciando-se com a divulgação das propostas recebidas.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário de registro e do valor consignado.
- 9.3. Será adotado o modo de disputa ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, inclusive em relação ao primeiro, será de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.5. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período, e assim sucessivamente, até que não haja mais lances.
- 9.6. Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível para a recepção de lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação sem prejuízo dos atos realizados; persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes.

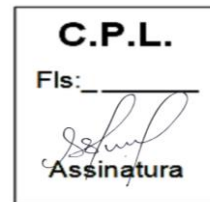
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO por pessoa transportada, considerado item único e indivisível.
- 10.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor máximo estimado para a contratação ou que se revele manifestamente inexequível, entendendo-se como tal aquela incompatível com os preços de mercado e insumos necessários à execução do objeto, acrescidos dos respectivos encargos.
- 10.3. A Pregoeira poderá promover diligências para aferir a exequibilidade das propostas, podendo exigir dos licitantes que comprovem a viabilidade dos preços ofertados.

11. DA NEGOCIAÇÃO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. Encerrada a negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar documentos complementares que comprovem essa adequação.
- 12.2. Se a proposta do primeiro colocado não for aceita, ou se o licitante for inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, a Pregoeira verificará eventual sanção que impeça sua participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), podendo tais consultas ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Habilitação jurídica

Registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples; ou ata de fundação e estatuto social, no caso de cooperativa, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade perante a Fazenda Federal (certidão conjunta RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; prova de regularidade relativa ao FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação econômico-financeira

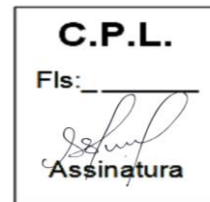
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um).

Qualificação técnica

- 13.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade compatível em características e complexidade com o objeto da contratação, especialmente quanto à prestação de serviços de transporte remunerado de passageiros, acompanhado(s), quando pertinente, de cópia do respectivo contrato e/ou notas fiscais.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.3. Comprovação de que os condutores indicados para a execução dos serviços possuem habilitação legal compatível com a categoria do veículo e com o transporte de passageiros, nos termos da legislação de trânsito vigente.
- 13.4. Para fins de validade, as certidões de regularidade apresentadas deverão ter sido emitidas em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública, salvo prazo de validade diverso nelas expressamente consignado.
- 13.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 14.2. A falta de manifestação motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 14.3. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização de suas condições de habilitação, sendo convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, sem que isso implique, por si só, direito à contratação.

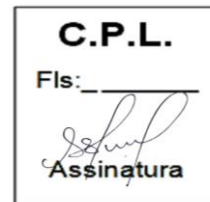
17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. Será exigida da contratada garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em razão da essencialidade e da continuidade do serviço de saúde ora licitado, podendo a contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96, caput, da referida Lei.

18. DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (Anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.
- 18.3. Caso o adjudicatário não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantajosidade para a Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total, nos termos detalhados no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta de contrato (Anexo VI).

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 19.1. As obrigações da contratada e da contratante, os requisitos técnicos, o modelo de execução e de gestão contratual encontram-se integralmente detalhados no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta de contrato (Anexo VI), partes integrantes deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

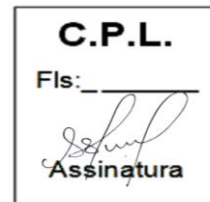
- 20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).
- 20.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sob pena de sobrestamento do pagamento até a regularização.
- 20.3. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária relativa aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

21. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

- 21.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta.
- 21.2. Poderá haver revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação analítica de seu impacto nos custos contratuais.
- 21.3. Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser objeto de repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custo do contrato, devidamente justificada.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante conluio ou induzimento deliberado a erro no julgamento.

22.2. Pela prática das infrações acima, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observado que: para as infrações das alíneas "a" a "c" acima, a multa será de 0,5% a 15%; para as infrações das alíneas "d" a "g", a multa será de 15% a 30%.

22.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas infrações mais graves, com duração observando o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a eventual implantação de programa de integridade pela empresa.

22.7. A apuração das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

22.8. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e, quando cabível, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

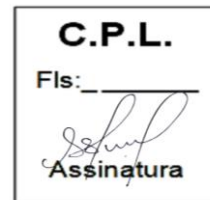
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência (documento próprio, já elaborado, integrante deste processo);



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP/MEI;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

- 23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se, em caso de falsidade, à desclassificação, à inabilitação ou à rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 23.3. A presente licitação não obriga a contratação, podendo a Administração revogá-la por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.4. Na hipótese de não haver expediente na data fixada para a abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.
- 23.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, prorrogar os prazos para recebimento ou abertura das propostas.
- 23.6. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.7. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.
- 23.8. As decisões da Pregoeira serão divulgadas no sistema eletrônico e, quando exigido, publicadas no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 54, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

24. DO FORO

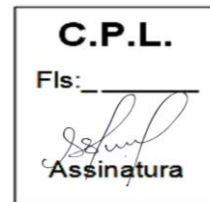
- 24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taguatinga – TO para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Ponte Alta do Bom Jesus – TO, 26 de outubro de 2026.

Silmara dos Santos Silva
Agente de Contratações / Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 022/2026
Pregão Eletrônico FMS nº 005/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de transporte e apoio assistencial no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, compreendendo o deslocamento de pacientes e acompanhantes entre Ponte Alta do Bom Jesus/TO e Palmas/TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Unid.	Qtd. máx./mês	Qtd. estimada (12m)	V. Unit.	V. Total (12m)
01	Serviço integrado de logística e apoio assistencial para TFD (transporte + enfermagem + ponto de apoio + alimentação + hospedagem eventual) — ver detalhamento completo no item 1 acima.	UN	109	1.308	R\$ 576,67	R\$ 754.280,00

- 1.2. Cada unidade (UN) do item acima corresponde a 1 (uma) pessoa transportada — paciente ou acompanhante — em viagem de ida e volta, compreendendo:

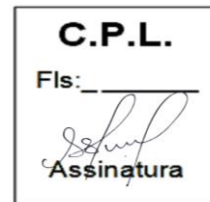
- traslado terrestre em veículo climatizado no trajeto Ponte Alta do Bom Jesus/TO ↔ Palmas/TO;
- acompanhamento por profissional de enfermagem habilitado (registro no COREN) durante todo o percurso e no período de espera/atendimento;
- disponibilização de ponto de apoio próprio, climatizado, com área de repouso, em conformidade com as normas sanitárias da ANVISA;
- fornecimento de alimentação adequada às necessidades nutricionais do paciente e do acompanhante durante todo o período de deslocamento e permanência, observadas as exigências mínimas dos subitens 1.2.1 a 1.2.4;
- e hospedagem eventual, quando o retorno não for possível no mesmo dia.

1.2.1. **Café da manhã (desjejum):** deverá compreender, no mínimo, uma bebida (café, leite ou achocolatado), pão ou similar (torradas, biscoitos), acompanhamento (manteiga, margarina ou geleia) e, sempre que possível, uma porção de fruta, podendo a contratada ofertar itens adicionais que agreguem valor nutricional à refeição

1.2.2. **Almoço:** deverá compreender, no mínimo, uma porção de proteína animal (carne bovina, suína, aves ou peixe), arroz, feijão ou leguminosa equivalente, guarnição de legumes ou



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

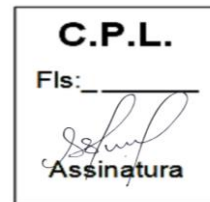


verduras, salada e bebida (suco natural ou refrigerante), podendo ainda incluir sobremesa e demais itens complementares a critério da contratada, desde que respeitado o padrão mínimo aqui fixado.

- 1.2.3. **Jantar:** exigível sempre que a permanência do paciente e/ou acompanhante em Palmas/TO se estender além do horário usual de retorno, ensejando hospedagem eventual nos termos do subitem 1.2 (h); deverá observar, no mínimo, o mesmo padrão de composição estabelecido para o almoço no subitem 1.2.2, admitida a adequação do cardápio a preparações mais leves, a critério da contratada.
- 1.2.4. As refeições deverão ser fornecidas em embalagens adequadas, em condições de higiene e temperatura apropriadas ao consumo, e a contratada deverá adaptar a composição das refeições, sempre que informado previamente pela unidade solicitante, a restrições alimentares ou necessidades dietéticas específicas do paciente (ex.: dieta para diabéticos, hipertensos, restrições religiosas ou alergias alimentares), sem ônus adicional para a contratante.
- 1.3. O objeto desta contratação não se qualifica como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, no que for aplicável.
- 1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo.
- 1.5. A prestação do serviço tem natureza continuada, classificando-se como serviço contínuo nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se destinar ao atendimento de necessidade pública permanente relacionada à garantia de acesso da população ao Tratamento Fora do Domicílio.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 c/c art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da mesma Lei, mediante demonstração de vantajosidade para a Administração e manutenção das condições e preços vantajosos, observado o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total.
- 1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e à eventual prorrogação contratual.
- 1.8. O serviço será prestado sob demanda, conforme calendário de agendamentos de TFD organizado pelo Fundo Municipal de Saúde, não havendo obrigatoriedade de utilização da quantidade máxima mensal estimada, sendo o pagamento efetuado de forma proporcional ao número efetivo de pessoas transportadas em cada período de referência.
- 1.9. Será exigido da contratada relatório mensal de atendimentos realizados, com identificação individualizada dos pacientes e acompanhantes transportados, destinado a subsidiar a medição e o pagamento.
- 1.10. Em razão de o valor estimado da contratação ultrapassar o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, o certame será realizado em ampla



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



concorrência, assegurados, contudo, os critérios de desempate em favor de microempresas e empresas de pequeno porte previstos na referida Lei Complementar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos a este Termo de Referência, com destaque para a inexistência, na rede municipal de saúde, de oferta dos procedimentos, consultas, exames e tratamentos especializados demandados, o que exige o encaminhamento de pacientes e, quando clinicamente indicado, de seus acompanhantes, à rede de referência em Palmas/TO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução para a demanda consiste na contratação de empresa especializada do ramo de atividade pertinente, apta a executar de forma integrada o transporte assistido de pacientes e acompanhantes, o acompanhamento de enfermagem, a disponibilização de ponto de apoio, a alimentação e a hospedagem eventual, mediante seleção da proposta mais vantajosa, tanto em termos financeiros quanto em condições de prestação do serviço.

3.2. As especificações técnicas foram determinadas de acordo com o levantamento da demanda histórica de encaminhamentos por TFD com destino a Palmas/TO, considerando a necessidade de deslocamento seguro, contínuo e assistido de pacientes em situação de vulnerabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderá participar deste processo licitatório empresa do ramo de atividade relacionado ao objeto que não possua registro de sanção que a impeça de contratar com a Administração Pública, bem como esteja regular perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, o FGTS, o INSS e a Justiça do Trabalho.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, por ordem de serviço e sob orientação/fiscalização da equipe técnica designada pelo Fundo Municipal de Saúde, observadas as demais disposições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato.

Garantia da Contratação:

Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da essencialidade e da continuidade do serviço de saúde ora contratado, podendo a Administração optar por uma das modalidades previstas no art. 96, caput, da referida Lei.

Amostra:

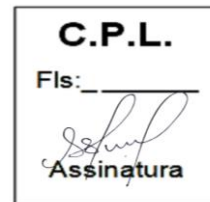
Não haverá exigência de apresentação de amostra, por se tratar de contratação de prestação de serviços.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza assistencial do serviço e da



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



necessidade de responsabilidade única e integral da contratada pela segurança e integridade dos pacientes e acompanhantes transportados.

Condutores e Regularidade dos Veículos:

Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser conduzidos exclusivamente por profissionais habilitados em categoria compatível com o tipo de veículo empregado e com o transporte de passageiros, nos termos da legislação de trânsito vigente (Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro), sendo vedada, em qualquer hipótese, a condução por motorista que não possua a habilitação exigida.

Os veículos deverão, obrigatoriamente, possuir autorização, registro ou permissão vigente para a prestação de serviços de transporte de passageiros junto aos órgãos competentes, federal (Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT) e estadual (órgão de regulação e fiscalização de transportes do Estado do Tocantins), sem prejuízo de outras exigências aplicáveis ao tipo de serviço contratado.

A comprovação dessas condições deverá ser apresentada previamente ao início da execução contratual e ficará sujeita à fiscalização da contratante durante toda a vigência do contrato, podendo a contratante exigir a substituição imediata de condutor ou veículo que não atenda aos requisitos aqui estabelecidos.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR PESSOA TRANSPORTADA (item único), modo de disputa ABERTO.

5.2. Exigências de habilitação

5.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

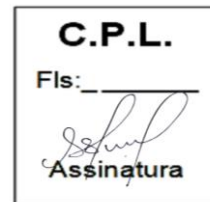
Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), comprovados mediante balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

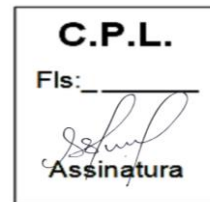
Qualificação Técnica

- Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto, preferencialmente relacionada à prestação de serviços de transporte assistido de pacientes e/ou de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), acompanhado(s) de cópia do respectivo contrato e/ou notas fiscais e/ou documento equivalente.
- Comprovação de regularidade do(s) veículo(s) a serem utilizados junto ao órgão de trânsito competente, inclusive quanto ao seguro obrigatório, a ser apresentada previamente ao início da execução contratual.
- A comprovação da disponibilidade do ponto de apoio (estrutura climatizada, área de repouso e cozinha em conformidade com as normas sanitárias da ANVISA) poderá ser exigida como condição para o início da execução contratual, e não como requisito de habilitação, em atenção ao princípio da competitividade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1. Condições de Execução

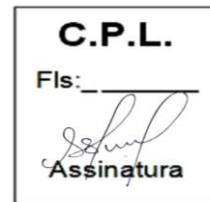
- 6.1.1. O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva ordem de serviço.
- 6.1.2. Os agendamentos serão comunicados pela contratante à contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando data, horário, quantidade de pacientes e acompanhantes e a unidade de destino em Palmas/TO.
- 6.1.3. Caso não seja possível o atendimento na data e horário agendados, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 12 (doze) horas, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.1.4. A contratada deverá manter veículo(s) reserva, de modo a garantir a continuidade do atendimento em caso de pane mecânica, sinistro ou qualquer outro impedimento do veículo originalmente designado.
- 6.1.5. Os serviços serão prestados no trajeto Ponte Alta do Bom Jesus/TO – Palmas/TO – Ponte Alta do Bom Jesus/TO, conforme itinerário e cronograma determinados pela Unidade Solicitante.
- 6.1.6. Todos os custos de mobilização, desmobilização, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, alimentação, hospedagem eventual e remuneração da equipe de enfermagem correrão exclusivamente a cargo da contratada, devendo estar contemplados no valor unitário ofertado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o Fundo Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de eventuais apostilamentos e termos aditivos.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 7.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais da execução, e elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

- 8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mensalmente, mediante confronto entre o relatório de atendimentos realizados e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da conformidade da execução com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

- 8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 8.2.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou apresentação de defesa, sob pena de rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

8.3. Prazo de pagamento

- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4. Forma de pagamento

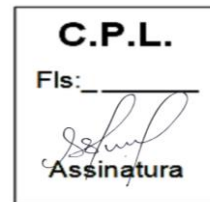
- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvado o contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, condicionado à apresentação de comprovação do respectivo enquadramento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à contratada, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, as sanções de advertência, multa,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a prévia defesa.

9.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ficarão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), quando cabível.

9.3. A aplicação de sanções não afasta a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração, nem a responsabilização civil e/ou penal da contratada, nos termos da legislação vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 754.280,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), correspondente ao preço unitário referencial de R\$ 576,67 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por pessoa transportada, aplicado à quantidade máxima estimada de 109 (cento e nove) pessoas/mês, conforme pesquisa de preços e Estudo Técnico Preliminar anexos a este processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus – TO.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.302.0210.2-055 – Atividades Administrativas da Sec de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 706

Instituição Financeira: Banco do Brasil S.A.

Agência: 02704-9

Conta Corrente: 23.535-0

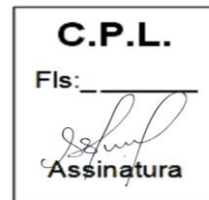
11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, inclusive em caso de prorrogação contratual, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Taguatinga - TO. As dúvidas quanto a este Termo de Referência e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através do telefone (63) 3659 – 1317, ou e-mail



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



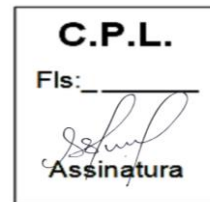
licitacaopabj2021@hotmail.com, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal junto à Agente de Contratações.

Ponte Alta do Bom Jesus – TO, aos 26 de outubro de 2026.

Sabrina Rodrigues Cunha de Jesus
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico FMS nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 022/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de transporte e apoio assistencial no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, compreendendo o deslocamento de pacientes e acompanhantes entre Ponte Alta do Bom Jesus/TO e Palmas/TO, com transporte em veículo climatizado, acompanhamento por profissional de enfermagem, disponibilização de ponto de apoio, alimentação e hospedagem eventual, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus – TO.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. estimada (12m)	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço integrado de logística e apoio assistencial (TFD) – Ponte Alta do Bom Jesus/TO ↔ Palmas/TO	UN	1.308	R\$ _____	R\$ _____

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública. Declaramos que no valor proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, seguros, combustível, manutenção, alimentação, hospedagem eventual e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Dados do representante legal com poderes para assinatura do contrato:

Nome: _____

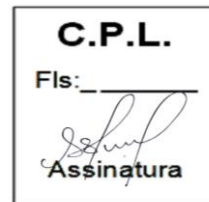
CPF: _____ RG: _____

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus – TO, CNPJ nº 13.767.456/0001-23, com sede na Avenida Goiás, s/nº, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus – TO.

Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2026 – FMS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, que:

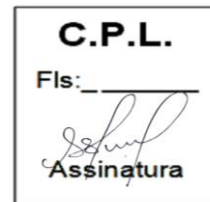
- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;
- c) não tentei, por qualquer meio, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da licitação;
- d) o conteúdo da proposta não será, antes da adjudicação, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato;
- e) o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde antes da abertura oficial das propostas;
- f) estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detenho plenos poderes para firmá-la.

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

O Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus – TO, CNPJ nº 13.767.456/0001-23.
Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2026 – FMS

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei:

I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e que a
proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

II – Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública

Que não possui, em seu quadro societário ou de empregados, agente público do Fundo
Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº
14.133/2021, e que inexistente parentesco, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito,
Secretários ou servidores em cargo de chefia ou direção do Município.

III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, comprometendo-se a
declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, caso ocorra.

IV – Declaração relativa ao trabalho de menores

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

V – Declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado

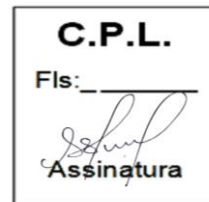
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho em condições
degradantes ou análogas às de escravo, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e
no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI

O Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus – TO, CNPJ nº 13.767.456/0001-23.
Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2026 – FMS

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nela estabelecido, e que não se enquadra em nenhuma das vedações do §4º do mesmo artigo.

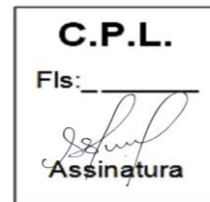
Enquadramento: () Microempresa – ME () Empresa de Pequeno Porte – EPP () Microempreendedor Individual – MEI

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO, CNPJ nº 13.767.456/0001-23, com sede na Avenida Goiás, s/nº, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus – TO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo, Sra. Sabrina Rodrigues Cunha de Jesus, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS VINCULADOS

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, integrando-o, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico FMS nº 005/2026, o Termo de Referência (Anexo I) e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de transporte e apoio assistencial no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, compreendendo o deslocamento de pacientes e acompanhantes entre Ponte Alta do Bom Jesus/TO e Palmas/TO, com transporte em veículo climatizado, acompanhamento por profissional de enfermagem, disponibilização de ponto de apoio, alimentação e hospedagem eventual, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de ____/____/____, podendo ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantajosidade para a Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos e as condições de recebimento do objeto constam do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor unitário contratado é de R\$ _____ por pessoa transportada, estimando-se o valor global de R\$ _____ para o período de 12 (doze) meses, considerando a quantidade máxima de 109 (cento e nove) pessoas/mês.

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.302.0210.2-055 – Atividades Administrativas da Sec de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

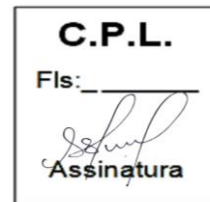
Fonte de Recursos: 706

Instituição Financeira: Banco do Brasil S.A.

Agência: 02704-9



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Conta Corrente: 23.535-0

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), no Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este contrato as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico FMS nº 005/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, especialmente os dados de pacientes transportados, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais, e obrigatória a adoção de medidas técnicas e administrativas que garantam a confidencialidade, a integridade e a segurança das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taguatinga – TO para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

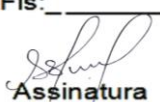
Ponte Alta do Bom Jesus – TO, ____ de _____ de 2026.

Sabrina Rodrigues Cunha de Jesus
Contratante

Representante legal da CONTRATADA
Contratada



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.P.L.
Fls: _____

Assinatura